EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº	**098/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	**024/2026**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item
MODO DE DISPUTA	Aberto
OBJETO	Aquisição de eletroeletrônicos e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Galileia/MG.
SECRETARIA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Educação.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	25 de novembro de 2026 – 08h00min
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	14 de dezembro de 2026 – 08h00min
DATA DA SESSÃO	**14 de dezembro de 2026**
HORÁRIO	**09h00min**
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário Oficial de Brasília (DF).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.bll.org.br "Acesso Identificado"
TELEFONE	(33) 3244-1381
E-MAIL	licitacao@galileia.mg.gov.br
ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL	Rua Ary Machado, 599 – Centro – Galileia/MG

1. DO OBJETO 02
2. DO CREDENCIAMENTO 02
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 03
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 04
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 05
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 06
7. DA FASE DE JULGAMENTO 08
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 10
9. DOS RECURSOS 12
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 13
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 15
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 16

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 17
APÊNCIDE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 30
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO 39
ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS 50
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS 55

DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Torna-se público que o Município de Galiléia, Estado de Minas Gerais, por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua Ary Machado, nº 599, Centro, Galiléia/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo modo de disputa ABERTO, para a aquisição de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15/2023, quando aplicável, e demais legislação pertinente, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Parágrafo único. A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de eletroeletrônicos e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Galileia/MG**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por itens, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, facultando-se aos licitantes a participação nos itens de seu interesse, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

1.3. O critério de julgamento será o menor preço por item, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.4. Os bens objeto desta licitação são considerados bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 DO CREDENCIAMENTO

2.1. A participação do licitante no Pregão Eletrônico ocorrerá por meio de participação direta de empresas devidamente cadastradas na plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, mediante credenciamento de seus representantes, observadas as regras e condições estabelecidas pela plataforma e neste Edital.

2.2. O credenciamento junto à plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e pela realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3. O licitante deverá conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma eletrônica e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.4. A participação no certame implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, bem como a responsabilidade do licitante pelas declarações e informações prestadas no sistema eletrônico.

2.5. O licitante deverá declarar, no sistema eletrônico, quando exigido pela plataforma ou pela Administração, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências estabelecidas neste Edital, ficando sujeito às sanções previstas na legislação em caso de declaração falsa.

2.6. O licitante deverá apresentar as Declarações Unificadas previstas no Anexo IV deste Edital, na forma e no momento estabelecidos neste instrumento convocatório e na plataforma eletrônica.

2.7. As Declarações Unificadas deverão contemplar as declarações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, inclusive quanto:

2.7.1. ao cumprimento dos requisitos de habilitação;

2.7.2. à inexistência de impedimentos para participar da licitação e contratar com a Administração Pública;

2.7.3. ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

2.7.4. à observância das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;

2.7.5. à inexistência de empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, nos termos da Constituição Federal;

2.7.6. ao cumprimento das demais declarações exigidas pela legislação aplicável e previstas no Anexo IV deste Edital.

2.8. Para fins de obtenção do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o licitante deverá declarar, no sistema eletrônico ou na forma estabelecida pela plataforma, seu enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando for o caso, sob as penas da lei.

2.9. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica condicionada ao cumprimento dos requisitos legais para enquadramento e fruição do tratamento favorecido, não sendo suficiente a mera declaração do licitante quando constatada situação incompatível com o regime favorecido.

2.10. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

2.11. Qualquer dúvida relativa ao acesso ou funcionamento do sistema eletrônico deverá ser esclarecida diretamente junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, pelos canais de atendimento disponibilizados pela plataforma.

2.12. O credenciamento na plataforma eletrônica não substitui o cumprimento das condições de participação, habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do MUNICÍPIO por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais na plataforma eletrônica e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis, inclusive a inabilitação do licitante, quando a irregularidade estiver relacionada aos requisitos de habilitação e não puder ser sanada nos termos da legislação aplicável.

3.5. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas que atendam às condições estabelecidas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, ao microempreendedor individual – MEI e aos demais beneficiários previstos na legislação, nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei nº 14.133/2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

3.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

3.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação aplicável;

3.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quando sua participação for vedada neste Edital, conforme justificativa constante do Termo de Referência, em razão das características e da natureza do objeto e da existência de fornecedores aptos a atender à contratação de forma independente;

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Pessoa física ou jurídica que, direta ou indiretamente, participe da licitação ou da execução do contrato nas situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.7. O impedimento de que trata o subitem 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. As vedações previstas neste item serão aplicadas na forma estabelecida pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, envio de lances e julgamento, nos termos da legislação aplicável.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento estabelecido neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5. O licitante deverá observar, na elaboração de sua proposta, todas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

4.6. O preço proposto deverá compreender todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, frete, entrega, carga, descarga, montagem dos itens que dela necessitarem e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

4.7. O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens, conforme seu interesse e capacidade de fornecimento, observadas integralmente as características, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

4.8. O licitante interessado em participar da licitação deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais de acesso, para adoção das providências cabíveis.

4.10. Após o encerramento da fase de lances, o licitante provisoriamente vencedor deverá, quando convocado pelo Pregoeiro, apresentar a proposta readequada ao último lance ofertado, observadas as condições e o prazo estabelecidos neste Edital.

4.11. A proposta deverá conter, no mínimo, a identificação do licitante, a descrição do produto ofertado, incluindo marca e modelo, quando aplicável, o valor unitário e o valor total do item, além das demais informações necessárias à verificação da conformidade da proposta com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.12. Quando exigido neste Edital ou no Termo de Referência, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta ou quando convocado pelo Pregoeiro, catálogo, ficha técnica, folder, prospecto ou documento equivalente que permita a verificação das características e especificações do produto ofertado.

4.13. A exigência dos documentos previstos no subitem anterior deverá guardar pertinência com o objeto e limitar-se às informações necessárias à verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, de modo a não restringir indevidamente a competitividade.

4.14. Não serão aceitas propostas que apresentem preços inexequíveis, que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação ou que não atendam às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.15. O licitante deverá indicar, quando solicitado pelo sistema eletrônico, a marca e o modelo do produto ofertado, quando existentes, sendo vedada a apresentação de proposta com descrição genérica que impossibilite a identificação do objeto ofertado.

4.16. A proposta apresentada deverá ter validade pelo prazo estabelecido neste Edital, contado da data de abertura da sessão pública, permanecendo o licitante vinculado às condições nela estabelecidas durante esse período.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos disponibilizados pela plataforma, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, contendo, no mínimo:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Valor total do item;

5.1.3. Marca e modelo do produto ofertado, quando existentes e aplicáveis;

5.1.4. Fabricante do produto, quando exigido pelo sistema eletrônico ou solicitado pela Administração.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens, conforme seu interesse e capacidade de fornecimento, devendo, para cada item ofertado, observar integralmente as especificações e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

5.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, transporte, seguro, frete, carga, descarga, entrega, montagem dos itens que dela necessitarem e quaisquer outros custos direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento dos produtos.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.6. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de fornecer os produtos em estrita conformidade com as exigências da contratação.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.8. O licitante deverá observar os preços máximos estabelecidos pela Administração no Termo de Referência, não sendo admitida proposta com valor superior ao preço máximo aceitável, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

5.9. A proposta deverá conter informações suficientes para permitir a identificação do produto ofertado, especialmente sua marca, modelo, fabricante e demais características relevantes, quando aplicáveis, de modo a possibilitar a verificação de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.10. A indicação de marca, modelo ou fabricante não exime o licitante da obrigação de atender integralmente às especificações, características, requisitos técnicos, padrões de qualidade, segurança, desempenho, funcionalidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, quando aplicáveis ao objeto.

5.11. Não será admitida a apresentação de proposta com descrição genérica do produto que impossibilite a identificação do objeto ofertado ou a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.12. Quando o produto ofertado possuir marca ou modelo específico, sua indicação deverá corresponder efetivamente ao produto que será fornecido em caso de adjudicação, não sendo admitida a substituição por produto diverso daquele apresentado na proposta, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante prévia anuência da Administração.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado de acordo com a forma de disputa e a unidade de julgamento estabelecidas neste Edital, observadas as regras e funcionalidades da plataforma eletrônica.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R$ 0,05 (cinco) centavos, conforme definido para o objeto deste certame, observadas as características do objeto e as funcionalidades da plataforma eletrônica.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, quando essa funcionalidade estiver disponível na plataforma.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste Edital.

6.11. DO MODO DE DISPUTA ABERTO

6.11.1. No presente Pregão Eletrônico será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observados os procedimentos, regras e prazos estabelecidos neste Edital e no sistema eletrônico.

6.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive lances intermediários.

6.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, observadas as regras da legislação aplicável e da plataforma eletrônica.

6.11.6. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término da etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato aos participantes, na forma estabelecida neste Edital e na regulamentação aplicável.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.18.1. Encerrada a etapa de lances, será realizada, quando cabível, a verificação da condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP dos licitantes, para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

6.18.2. Nas condições previstas na legislação, as propostas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico.

6.18.4. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada não apresente nova proposta no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas nessa condição e que se encontrem naquele intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.18.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos pela legislação, será realizado o procedimento previsto na legislação aplicável e na plataforma eletrônica.

6.19. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, será aplicado o disposto no § 1º do referido artigo, observadas as condições e a ordem de preferência estabelecidas na legislação.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o licitante, por meio do sistema eletrônico.

6.20.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante no chat antes do término do prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.1.1. A verificação das condições de participação poderá ser realizada mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais disponíveis, inclusive ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando aplicável.

7.2. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e, quando cabível, de seus sócios e demais responsáveis, observadas as disposições legais pertinentes.

7.3. Caso constem registros de ocorrências impeditivas indiretas ou indícios de tentativa de burla às sanções aplicadas a terceiros, o Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a verificar a existência de eventual fraude, considerando, entre outros elementos, vínculos societários, relações de controle, identidade de representantes, linhas de fornecimento similares e demais circunstâncias relevantes.

7.3.1. Será oportunizada ao licitante manifestação prévia à eventual decisão de desclassificação ou inabilitação decorrente das diligências realizadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido destinado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, o Pregoeiro verificará se o licitante efetivamente faz jus ao benefício, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, quando aplicável, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo aceitável estabelecido pela Administração, observadas as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

7.6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.6.1. Será desclassificada a proposta que:

7.6.1.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.1.2. Não obedecer às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

7.6.1.3. Apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo aceitável estabelecido pela Administração;

7.6.1.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo Pregoeiro;

7.6.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

7.7. Para fins de análise da exequibilidade da proposta, serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, podendo o Pregoeiro solicitar ao licitante a demonstração da viabilidade econômica da proposta apresentada, especialmente quando houver indícios de inexequibilidade.

7.8. Verificada a existência de indícios de inexequibilidade ou havendo necessidade de esclarecimentos complementares quanto à proposta, poderão ser realizadas diligências para que o licitante demonstre a exequibilidade do preço ofertado.

7.9. Na análise da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar, quando necessário à verificação de sua conformidade, catálogos, prospectos, fichas técnicas, manuais, declarações do fabricante ou outros documentos técnicos relativos ao produto ofertado, observadas as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7.10. Quando o objeto possuir características técnicas específicas, a análise da proposta poderá abranger, entre outros aspectos:

7.10.1. marca, modelo, fabricante e demais características de identificação do produto ofertado, quando aplicáveis;

7.10.2. materiais, dimensões, composição, capacidade, desempenho, acabamento e demais características técnicas aplicáveis ao objeto, quando previstas no Termo de Referência;

7.10.3. atendimento às normas técnicas, regulamentares e demais exigências legais aplicáveis ao objeto;

7.10.4. compatibilidade da documentação técnica eventualmente apresentada com o produto efetivamente ofertado;

7.10.5. atendimento integral às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.11. A Administração poderá solicitar manifestação do setor requisitante ou de área técnica especializada para subsidiar a análise da proposta e da documentação técnica eventualmente apresentada pelo licitante.

7.12. Serão consideradas passíveis de correção, mediante diligência, falhas formais que não alterem a substância da proposta, não modifiquem seu valor ou as características essenciais do objeto ofertado e desde que a correção seja admitida pela legislação aplicável.

7.13. A realização de diligência não poderá resultar na alteração da proposta originalmente apresentada, especialmente quanto ao preço, marca, modelo ou características essenciais do objeto ofertado.

7.14. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta que atenda integralmente às exigências deste Edital e do Termo de Referência.

7.15. Encerrada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro procederá à análise dos documentos de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada mediante a análise da documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições deste Edital.

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade do licitante de exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se a documentação à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.1.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial competente.

8.1.1.4. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores.

8.1.1.5. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores.

8.1.1.7. No caso de sociedade empresária estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no País, quando exigido pela legislação aplicável.

8.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso.

8.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1.2.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da legislação aplicável;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

8.1.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou, na hipótese de pessoa jurídica não sujeita à falência, certidão ou documento equivalente que comprove sua regularidade perante o órgão competente, quando aplicável.

8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1. Não será exigida documentação relativa à qualificação técnica, considerando a natureza, a simplicidade e as características do objeto da contratação, que não demandam comprovação de capacidade técnica específica para o seu fornecimento.

8.1.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelos registros e documentos cadastrados no SICAF, quando este for utilizado, desde que os documentos nele constantes estejam válidos e contemplem as exigências deste Edital.

8.1.6. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, salvo disposição legal ou normativa que estabeleça prazo diverso.

8.1.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

8.1.8. Somente haverá necessidade de apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a legislação expressamente o exigir.

8.1.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis.

8.1.11. A habilitação poderá ser verificada por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame e, quando aplicável, mediante consulta ao SICAF, relativamente aos documentos por ele abrangidos.

8.1.12. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.1.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, quando este for utilizado, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação encaminhada pelo Pregoeiro.

8.1.14. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante no chat do sistema, antes do término do prazo.

8.1.15. A verificação no sistema eletrônico e no SICAF, quando aplicável, bem como a exigência dos documentos nele não contemplados, será realizada em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento e a aceitação da proposta.

8.1.16. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP será exigida para efeito de contratação, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação aplicável.

8.1.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.1.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.1.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.18. O prazo para o envio de documentos complementares, quando solicitados em sede de diligência, será de 02 (duas) horas, contado da solicitação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo.

8.1.19. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.1.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital, observado o procedimento previsto neste instrumento convocatório.

8.1.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita, após concluídos os procedimentos de habilitação.

8.1.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP será exigida para efeito de contratação, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação aplicável.

9 DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, observado o período disponibilizado pelo sistema eletrônico para essa finalidade;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, habilitação ou inabilitação, conforme o caso.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante acesso aos meios disponibilizados pela Administração e pelo sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante a licitação;

10.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível; ou

10.1.2.3. solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva, sem justificativa aceita pela Administração;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. DAS SANÇÕES

10.2. Com fundamento nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e garantidos o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e adjudicatários, conforme o caso, as seguintes sanções:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nos casos de infrações administrativas de menor potencial lesivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A sanção de multa será aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos seguintes termos:

10.5.1. multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do item ou da contratação relacionado à infração, para as infrações cometidas durante a fase de licitação, especialmente aquelas previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2;

10.5.2. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do item ou da contratação relacionada à infração, no caso de recusa injustificada em celebrar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo estabelecido pela Administração, nos termos do item 10.1.3;

10.5.3. A aplicação da multa não exclui a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos dela decorrentes para a Administração Pública.

10.5.4. Os percentuais de multa previstos neste item observarão o limite máximo estabelecido no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, observados os termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.8. A aplicação das sanções previstas neste item será precedida de processo administrativo, assegurados ao licitante ou adjudicatário o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

10.9. A apuração de responsabilidade pelas sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será realizada mediante processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

10.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame e no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante protocolo na plataforma utilizada para a realização do Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema.

11.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo licitatório.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando a alteração promovida no Edital comprometer ou puder comprometer a formulação das propostas, observados os prazos e demais disposições da Lei nº 14.133/2021.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências meramente formais e não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo licitatório, prevalecerão as disposições deste Edital, ressalvadas as hipóteses em que a legislação determine tratamento diverso.

12.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma eletrônica BLL – Bolsa de Licitações e Leilões e no sítio eletrônico oficial do Município de Galiléia/MG.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I – ANEXO I – Termo de Referência;

1. APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

II – ANEXO II – Minuta do Contrato;

III – ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços;

IV – ANEXO IV – Modelo de Declarações Unificadas.

Prefeitura Municipal de Galiléia, 23 de novembro de 2026.

Maria Lúcia Ribeiro
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - CÓPIA TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Educação
Titular Responsável: Maria Lúcia Ribeiro
Cargo: Secretária Municipal de Educação

1 - INTRODUÇÃO

1 1 - O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para o Setor de Compras ao elaborar o ato convocatório e/ou a formalização do processo administrativo cabível em cada caso. No Termo de Referência, o solicitante apresenta a descrição do objeto, justificativas e demais. As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento no Processo de Dispensa, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

2 - OBJETO

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a solicitação para a **Aquisição de eletroeletrônicos e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Galileia/MG**, visando atender às necessidades de funcionamento, manutenção e desenvolvimento das atividades educacionais, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Itens	Especificação	Unid.	Quant	Valor médio unitário	Valor médio total
01	MICROFONE COM FIO - Microfone de mão, dinâmico, com padrão polar cardioide ou equivalente quanto à capacidade de rejeição de sons provenientes da parte traseira e laterais, destinado à captação de voz em apresentações, eventos, reuniões e atividades escolares. Características mínimas:construção resistente, adequada ao uso frequente; cápsula dinâmica; padrão polar cardioide; resposta de frequência mínima de aproximadamente 50 Hz a 15 kHz ou faixa mais ampla; impedância compatível com entradas de microfone de equipamentos de áudio convencionais; conector de saída XLR macho, 3 pinos, balanceado; grade metálica de proteção da cápsula; dispositivo de redução de ruídos mecânicos decorrentes do manuseio; suporte/adaptador para pedestal compatível; alimentação sem necessidade de bateria; garantia mínima de 12 meses.	Unid.	10	332,85	3.328,50
02	MICROFONE SEM FIO - Sistema de microfone sem fio destinado à captação de voz em apresentações, eventos, reuniões e atividades escolares, composto por: 01 (um) receptor; 02 (dois) transmissores/microfones de mão tipo bastão; transmissão sem fio em tecnologia digital ou UHF, conforme solução homologada para utilização no território nacional; operação em faixa de radiofrequência permitida e devidamente homologada pela ANATEL; sistema de recepção destinado a proporcionar estabilidade de sinal e redução de interferências; alcance mínimo de 50 metros em campo aberto, sem obstáculos, em condições adequadas de operação; resposta de frequência de áudio de, no mínimo, 40 Hz a 18 kHz, ou faixa mais ampla; relação sinal/ruído mínima de 90 dB; sincronização ou pareamento dos transmissores com o receptor; indicação de funcionamento e estado das baterias; alimentação dos transmissores por baterias ou pilhas, conforme projeto do fabricante; receptor com saída de áudio compatível com equipamentos de sonorização;	Unid.	10	978,47	9.784,75

	homologação/certificação exigida pela ANATEL, quando aplicável ao equipamento; garantia mínima de 12 meses.				
03	MICROFONE AURICULAR - Headset com microfone integrado, destinado a videoconferências, aulas, reuniões virtuais e atividades administrativas, com as seguintes características mínimas: tipo headset, monoauricular ou biauricular; microfone de haste flexível, ajustável; captação de voz adequada para comunicação; conexão USB, compatível com computadores com sistemas operacionais Windows, Linux e/ou macOS, sem necessidade de instalação de drivers proprietários para funcionamento básico; função de controle de volume e silenciamento do microfone; tiara ajustável; almofadas auriculares confortáveis; cabo com comprimento mínimo de 1,5 metro; microfone com sistema de redução de ruídos que favoreça a inteligibilidade da voz; indicador de silenciamento, quando disponível; garantia mínima de 12 meses.	Unid.	15	432,15	6.482,25
04	MICROFONE DE LAPELA – DUPLO - Sistema de microfone sem fio destinado à captação de voz em aulas, apresentações, entrevistas, gravações e transmissões realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, composto por: 02 (dois) transmissores; 01 (um) receptor; microfones de lapela ou microfones integrados aos transmissores, conforme projeto do equipamento; transmissão digital ou outra tecnologia sem fio devidamente autorizada para utilização no território nacional; alcance mínimo de 50 metros em campo aberto; operação simultânea dos dois transmissores; resposta de frequência de áudio adequada à reprodução da voz, compreendida, no mínimo, entre 100 Hz e 15 kHz; função de silenciamento individual dos transmissores; indicação de funcionamento e nível de bateria; bateria interna recarregável ou solução equivalente; autonomia mínima de 5 horas de funcionamento contínuo; receptor com saída de áudio compatível com equipamentos de gravação e/ou dispositivos móveis; acessórios necessários ao funcionamento do conjunto; estojo ou bolsa para transporte e armazenamento; homologação/certificação exigida pela ANATEL, quando aplicável; garantia mínima de 12 meses.	Unid.	15	629,72	9.445,87
05	SMART TV 75” - elevisor Smart TV, com tela plana de aproximadamente 75 polegadas, tecnologia LED ou equivalente, resolução mínima 4K Ultra HD (3840 × 2160 pixels), destinado ao uso em ambientes educacionais. Características mínimas: tela plana de aproximadamente 75"; resolução mínima 3840 × 2160 pixels; tecnologia LED/LCD ou superior; recurso Smart TV com sistema operacional integrado e acesso a aplicativos e serviços de conteúdo; Wi-Fi integrado; Bluetooth integrado; conexão Ethernet RJ-45; mínimo de 3 entradas HDMI, sendo pelo menos uma compatível com ARC/eARC; mínimo de 2 entradas USB; saída de áudio digital ou equivalente; suporte a HDR; frequência de atualização nativa mínima de 60 Hz; potência de áudio total mínima de 20 W RMS; alimentação bivolt automática ou 220 V, conforme padrão adotado pela Administração; controle remoto; cabo de alimentação; manual em português; compatibilidade com padrão VESA para instalação em suporte de parede; garantia mínima de 12 meses.	Unid.	04	7.999,75	31.999,00
	CAIXA DE SOM COM MESA AMPLIFICADORA - KIT DE SONORIZAÇÃO COM CAIXA ACÚSTICA ATIVA, MESA DE ÁUDIO E PEDESTAL				

06	Conjunto destinado à sonorização de reuniões, eventos, apresentações e atividades escolares, composto por: Caixa acústica ativa: 01 caixa acústica ativa de 2 vias; alto-falante de graves com diâmetro nominal de 15"; driver de altas frequências; potência nominal mínima de 500 W RMS; resposta de frequência adequada à reprodução de voz e música; nível máximo de pressão sonora compatível com utilização em ambientes de médio/grande porte; entrada de microfone/linha balanceada; saída de áudio para interligação; conectividade Bluetooth; gabinete resistente, com grade frontal metálica; pontos de fixação ou encaixe para pedestal. Mesa de áudio: mínimo de 6 canais de entrada; entradas compatíveis com microfones e fontes de áudio; entradas XLR e/ou P10 conforme configuração dos canais; controle individual de volume; equalização; saída principal para conexão à caixa acústica; saída para monitoramento por fone de ouvido; recurso de reprodução de áudio por USB e/ou Bluetooth. Pedestal: pedestal para caixa acústica; estrutura metálica; regulagem de altura; sistema de travamento; capacidade de carga compatível com a caixa fornecida. alimentação elétrica conforme padrão nacional; garantia mínima de 12 meses. .	Unid.	06	4.188,50	25.131,00
07	VENTILADOR DE PAREDE - Ventilador elétrico de parede, destinado à ventilação de salas de aula, refeitórios, cozinhas e demais ambientes escolares. Características mínimas: diâmetro nominal entre 50 cm e 60 cm; sistema de oscilação horizontal automática; possibilidade de ajuste da inclinação vertical; mínimo de 3 velocidades; hélice com, no mínimo, 3 pás; grade de proteção metálica; motor com proteção contra sobreaquecimento; estrutura resistente para instalação em parede; suporte de fixação incluso; funcionamento em 127 V ou 220 V, conforme especificação do item; frequência 60 Hz; produto novo e de primeiro uso; garantia mínima de 12 meses.	Unid.	40	346,75	13.870,20
08	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS - Liquidificador industrial de alta rotação, destinado ao preparo de sucos, vitaminas, bebidas e alimentos de consistência predominantemente líquida ou semilíquida, para utilização em cozinhas escolares. capacidade nominal mínima de 4 litros; copo em aço inoxidável ou material de grau alimentício de resistência equivalente; tampa com vedação adequada e material próprio para contato com alimentos; conjunto de lâminas em aço inoxidável; motor com potência mínima compatível com uso profissional contínuo/intermitente; potência mínima de 1.000 W; rotação adequada à função de alta rotação; base resistente;	Unid.	08	653,45	5.227,60

	pés antiderrapantes; dispositivo de segurança que impeça ou dificulte o acionamento em condição inadequada, quando aplicável ao projeto; alimentação elétrica 127 V ou 220 V, conforme especificação; atendimento às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis ao equipamento; quando abrangido por regulamentação compulsória do Inmetro, deverá possuir a respectiva certificação/registro e identificação de conformidade. garantia mínima de 12 meses.				
09	LIQUIDIFICADOR DE COZINHA - Liquidificador de uso comercial/profissional destinado ao preparo de sucos, vitaminas, molhos e preparações alimentícias em cozinhas de apoio. capacidade nominal mínima de 1,5 litro; copo em material transparente próprio para contato com alimentos, resistente ao uso frequente; lâminas em aço inoxidável; potência mínima de 800 W; mínimo de 3 velocidades ou controle equivalente; função pulsar; tampa com encaixe seguro; base com pés antiderrapantes; alimentação 127 V ou 220 V, conforme especificação; frequência 60 Hz; atendimento aos requisitos de segurança e certificação compulsória aplicáveis; garantia mínima de 12 meses.	Unid.	08	679,97	5.439,74
10	BATEDEIRA PLANETÁRIA - Batedeira planetária destinada ao preparo de massas, cremes e demais preparações alimentícias em cozinhas escolares, com capacidade para uso profissional. capacidade mínima da cuba: 5 litros; sistema de batimento planetário; cuba em aço inoxidável ou material equivalente próprio para contato com alimentos; estrutura resistente para uso frequente; motor com potência mínima de 500 W; mínimo de 3 velocidades; sistema de controle de velocidade compatível com as diferentes preparações; acompanhar, no mínimo: 01 batedor tipo globo; 01 batedor tipo raquete; 01 batedor tipo gancho; dispositivo de proteção da cuba; sistema de segurança que interrompa o funcionamento quando aplicável, conforme características construtivas e normas de segurança; alimentação 127 V ou 220 V; atendimento às normas de segurança aplicáveis ao equipamento; garantia mínima de 12 meses.	Unid.	08	1.004,05	8.032,40
11	TRITURADOR/PROCESSADOR DE ALHO - Equipamento elétrico de uso comercial/profissional, destinado ao processamento de alho, cebola, temperos e outros alimentos, para utilização em cozinhas escolares. capacidade compatível com o volume de preparação previsto pela Administração; estrutura resistente ao uso frequente; partes em contato com alimentos fabricadas em material apropriado para essa finalidade, resistente à corrosão e de fácil higienização; conjunto de corte em aço inoxidável; motor com potência mínima de 0,5 CV;	Unid.	08	4.723,17	37.785,38

	sistema de segurança que impeça o acionamento com a tampa aberta, quando aplicável; dispositivo de parada de emergência, quando exigido pela regulamentação aplicável ao equipamento; sistema de desmontagem que permita higienização adequada; alimentação 127 V ou 220 V; atendimento às normas de segurança aplicáveis, inclusive NR-12 quando caracterizado como máquina ou equipamento abrangido pela norma; garantia mínima de 12 meses.				
12	BALANÇA ELETRÔNICA 50 KG - Balança eletrônica de bancada, destinada à pesagem de alimentos e demais materiais utilizados nas unidades escolares. capacidade máxima de pesagem de, no mínimo, 50 kg; divisão/precisão compatível com a capacidade do equipamento e adequada à finalidade de utilização; plataforma/prato de pesagem em material resistente, de fácil higienização e adequado ao uso pretendido; visor digital de fácil leitura; função tara; indicação de sobrecarga; alimentação elétrica compatível com a rede elétrica local; bateria interna ou sistema equivalente de funcionamento, quando aplicável; pés antiderrapantes e estrutura estável; funcionamento em 60 Hz; garantia mínima de 12 meses; Certificado de Aprovação de Modelo (CAM) emitido pelo INMETRO.	Unid.	05	1.272,97	6.364,87
13	AR CONDICIONADO 12.000 BTU Tipo: Split inverter, modelo Hi Wall (parede); Capacidade de refrigeração: 12.000 BTU/h; Ciclo: Frio (resfriamento); Voltagem: 220V; Eficiência energética: classificação mínima “A” no selo Procel ou equivalente; Controle remoto com funções de ajuste de temperatura, velocidade da ventilação, modos de operação, oscilação das aletas e timer; Nível de ruído reduzido, compatível com ambiente institucional, equipamento novo, sem uso anterior; garantia mínima de 12 meses;	Unid.	10	2.924,50	29.245,00
TOTAL	**R$ 192.136,50 (Cento e noventa e dois mil, cento e trinta e seis reais e cinqüenta centavos)**				

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de eletroeletrônicos e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Galileia/MG, com a finalidade de assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais, administrativas e de apoio realizadas no âmbito da educação municipal.

3.2 Os equipamentos a serem adquiridos, incluindo televisores, aparelhos de áudio e vídeo, eletrodomésticos e demais equipamentos correlatos, constituem recursos necessários ao funcionamento regular das unidades escolares, contribuindo para a realização de atividades pedagógicas, reuniões, apresentações, eventos escolares, ações de formação, atividades administrativas e demais ações vinculadas à prestação dos serviços públicos de educação.

3.3 A necessidade decorre, ainda, da utilização contínua dos equipamentos existentes, considerando o desgaste natural decorrente do uso, a necessidade de substituição daqueles que apresentem defeitos, avarias ou obsolescência, bem como a necessidade de ampliar e adequar a estrutura disponível às demandas atuais

das unidades escolares. A aquisição de novos equipamentos permitirá a manutenção da infraestrutura necessária ao atendimento dos alunos, professores, servidores e demais usuários dos serviços educacionais.
3.4 A contratação também busca proporcionar maior eficiência e continuidade às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas escolas da Rede Municipal de Ensino, evitando a interrupção de serviços e atividades por ausência ou insuficiência de equipamentos, bem como possibilitando a substituição de bens que não apresentem mais condições adequadas de utilização.

4 - FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - A Contratação para aquisição dos materiais escolares ora citados tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, presentes nos artigos seguintes:

*"*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se*:*

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"

(...)

"Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do **caput** do art. 6º desta Lei."

5 - CUSTO ESTIMADO

5.1- Em adstrição às diretrizes do Art. 23, da Lei 14.133/2021, o valor estimado para a presente contratação será de R$ 192.136,50 (Cento e noventa e dois mil, cento e trinta e seis reais e cinqüenta centavos), sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros: Realizou-se pesquisa junto ao Banco de Preços do Governo, através do site www.compras.gov.br, por sites específicos via internet e também através pesquisas de valores praticados em outros órgãos e entes públicos (PNCP e Portais de Transparência) e solicitação de orçamentos de empresas via e-mail). Obtidas as cotações, os valores foram anexados em planilha para comprovação do valor estimado para prestação do serviço no município.

5.2 - Acompanham o presente Termo o mapa de cotações, contendo os preços unitários referenciais, bem como as memórias de cálculo, os documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa acima.

6 - DO PRAZO, LOCAL, DATA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - A solicitação para a contratação deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, e encaminhado ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Galiléia / MG para posterior emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

6.2 - O Fornecedor deverá entregar de forma única ou parcelada, de acordo com a solicitação constante no pedido emitido.

6.3 – O Fornecedor entregará os produtos diariamente, ou em eventos programados, ou de acordo coma a solicitação da requisitante, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras.

6.4 – O Fornecedor deverá entregar os produtos devidamente embalados, conforme necessidade de cada produto, mantendo o produto protegido.

6.5 - Os pedidos deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pela Área de Compras.

6.6 - A entrega e o transporte são de total responsabilidade do Fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Galiléia (Contratante). O Município não arcará com os custos e pessoal para realização dos serviços e/ou entrega.

6.7 - Ao Município se reserva o direito de não receber produtos e serviços que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superiora 30 (trinta) dias corridos.

6.8 - A garantia mínima será aquela determinada por lei, de acordo com cada produto. A contratante, observando qualquer irregularidade, deverá comunicar imediatamente à contratada, para substituir, sem ônus para a contratante.

7 - PAGAMENTO

7.1 - O pagamento referente ao objeto desta contratação será efetuado através de ordem de pagamento em favor do Fornecedor, depositado em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subseqüente ao da aquisição do objeto, desde que seja apresentada a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is) ou RPA (Recibo de Pessoa Autônoma).

7.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.3 - O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o Município, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

7.4 - Sobre a futura contratação incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas.

7.5 – A nota fiscal deverá vir acompanhada da cópia da Prova de Regularidade para com o FGTS e o INSS, condição esta indispensável para efetuar o pagamento.

8 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - A certificação de disponibilidade de recursos financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos IV do art. 72 da Lei 14.133/21, para quaisquer despesas, devem ser fornecidos para início do procedimento. Neste sentido segue abaixo os dados referentes à dotação orçamentária para fazer face às despesas ora pleiteadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
SETOR	**CÓDIGO**	**NATUREZA**	**FONTE**	**FICHA**
SECRET.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	00207002.1236100311.011	44905200000	15000001001	092
SECRET.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	00207002.1236100311.011	44905200000	15400000000	092
SECRET.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	00207002.1236100311.011	44905200000	15500000000	092
SECRET.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	00207002.1236500311.014	44905200000	15000001001	107

SECRET.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	00207002.1236500311.014	44905200000	15400000000	107
SECRET.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	00207002.1236500311.014	44905200000	1550000000	107
SECRET.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	00207002.1236500312.033	33903000000	1569000000	110

9 –FONTES DE RECURSOS

FONTE DE RECURSOS	RECURSO
15000001001	Recursos não Vinculados de Impostos – Educação
15400000000	Transferência do FUNDEB (30%)
15500000000	Transferência do Salário-Educação
15690000000	Outras Transferências de Recursos

10 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

10.1 - Sugerimos que seja realizado o Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com base na lei 14.133/21 e regulamentação Municipal.

10.2 - A contratação será formalizada pelo órgão interessado, com emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei de Licitação nº 14.133/21, que diz:

”Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.”

11 – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

11.1. O representante legal da empresa vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, por meio de correio eletrônico (e-mail informado nos autos) ou pessoalmente, quando possível, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, contado da data de sua assinatura, com eficácia após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

11.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante justificativa da Administração, demonstração do interesse público e formalização do respectivo termo aditivo, desde que presentes as hipóteses e condições legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

11.5. Caso a contratação permaneça vigente após o período de 12 (doze) meses e seja cabível o reajustamento, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

11.6. O reajuste, quando cabível, deverá observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses e produzirá efeitos financeiros a partir da data em que estiver caracterizado o direito ao reajustamento, observadas as condições estabelecidas no contrato.

11.7. A prorrogação da vigência e eventual reajustamento dos preços não constituem direito automático da CONTRATADA, ficando condicionados ao atendimento dos requisitos legais, ao interesse da Administração e à formalização do instrumento próprio, quando cabível.

12 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
c) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
g) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
h) Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
i) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

s) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

t) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

u) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: o Município deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos, observando as obrigações seguintes:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

b) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

d) Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

e) Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

i) Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

j) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

k) Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

13 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

13.1 - Nos termos do art. 137 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às penalidades nos termos do artigo 137 da Lei n. 14.133/21.

13.3 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

13.7 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

14 - FISCALIZAÇÃO

14.1 - O Fornecedor ficará obrigado a cumprir fielmente o objeto, de forma que a entrega do produto seja realizada com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

14.2 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, por funcionário devidamente identificado, e ao mesmo caberá o acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, para recebimento definitivo.

14.3 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme lei 14.133/21.

14.4 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do objeto, não poderá ser invocada para eximir a/o Contratado (a) da responsabilidade na execução do objeto.

14.5 - A comunicação entre a fiscalização e o Fornecedor será realizada através do e-mail institucional e anotações ou registros no Relatório de Entrega seguindo todos os requisitos da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal.

14.6 - O relatório de Entrega será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao cumprimento do objeto.

14.7 – O Gestor do Contrato, caso exista indícios de irregularidade na execução do contrato, deverá encaminhar Relatório Circunstanciado para os devidos procedimentos e instauração do PAAR – Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

15 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

15.1 - O Objeto a ser contratado atende à solução como um todo em virtude da necessidade dos itens que são essenciais nas repartições das escolas municipais. Portanto, tem-se que a LICITAÇÃO será a que melhor se enquadra no presente, tendo em vista as peculiaridades que abarcam a mesma, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

16 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e requisitos da Contratação, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

16.2 - Da participação de consórcios:

16.2.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente

16.3 Da Subcontratação:

16.3.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

16.4 Da Sustentabilidade:

16.4.1 Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

16.5 Da indicação de marcas ou modelos:

16.5.1 Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

16.6 Da vedação de utilização de marca ou modelo:

16.6.1 Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

16.7 Da exigência de carta de solidariedade:

16.7.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

16.8 Da Garantia da Contratação:

16.8.1 Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

16.9 Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:

16.9.1 Será aplicada ao produto, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

16.9.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.9.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.9.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.9.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.9.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.9.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.9.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.9.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.9.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

17.1 Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

17.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação na Modalidade PREGÂO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço tendo em vista ser este o mais viável para o município.

17.2 Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

17.2.1 A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

17.2.1.1 Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelos ofertados;

17.2.1.2 Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

17.2.1.3 Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.
17.2.1.4 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
17.2.2 Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
17.2.2.1 O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
17.2.3 Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou folder que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
17.2.3.1 A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração e se justifica [Inserir justificativa].
17.2.4 Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:
17.2.4.1 Contiverem vícios insanáveis;
17.2.4.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
17.2.4.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
17.2.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
17.2.4.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

17.2.5 Da Amostra:

17.2.5.1 Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

17.2.6 Da Prova de Conceito (PoC):

17.2.6.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

Da Prova de Conceito (PoC):

17.2.6.2 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

Galiléia - MG, 24 de setembro de 2026.

Maria Lúcia Ribeiro
Secretária Municipal de Educação

APENDICE DO ANEXO I- CÓPIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação
RESPONSÁVEL: Maria Lúcia Ribeiro
DATA: 24 de setembro de 2026

1 – OBJETO

Aquisição de eletroeletrônicos e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Galileia/MG.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Galileia/MG quanto à aquisição de equipamentos eletroeletrônicos destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e aos setores vinculados à Secretaria.

A necessidade decorre da demanda por equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio, bem como da necessidade de substituir equipamentos que se encontram desgastados, danificados, obsoletos ou que não apresentam condições satisfatórias de utilização, além de suprir eventuais necessidades decorrentes da ampliação ou reorganização das atividades educacionais.

A disponibilização desses equipamentos é necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento das unidades escolares, proporcionar suporte às atividades de ensino e aprendizagem e garantir a continuidade dos serviços públicos educacionais prestados pelo Município.

Dessa forma, a contratação busca suprir as demandas identificadas de maneira planejada e eficiente, proporcionando às unidades da Rede Municipal de Ensino os recursos necessários ao adequado desempenho de suas atividades, observando os princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público.

3–LEVANTAMENTO DE MERCADO

Realizou-se levantamento sobre as possibilidades existentes para atender à necessidade apresentada, sendo identificadas e analisadas as seguintes alternativas:

Solução1	Solução 2	Solução 3
Aquisição de novos equipamentos eletroeletrônicos por meio de licitação Realizar a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos novos, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, mediante procedimento licitatório, buscando obter melhores condições de preço, qualidade, garantia e atendimento. Essa solução permite atender de forma abrangente às demandas das unidades escolares, bem como substituir equipamentos danificados, desgastados ou obsoletos.	Contratação de empresa para locação de equipamentos Contratar empresa especializada para disponibilização dos equipamentos eletroeletrônicos mediante locação, ficando a Administração sujeita às condições contratuais estabelecidas para utilização, manutenção e eventual substituição dos equipamentos. Embora possa reduzir a necessidade de investimento inicial, a solução pode resultar em custos continuados e menor autonomia da Administração sobre os bens.	Manutenção e recuperação dos equipamentos atualmente disponíveis: Realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos existentes, com substituição de componentes e peças quando necessário, visando prolongar sua vida útil. Essa alternativa pode atender parcialmente à necessidade, porém apresenta limitações nos casos de equipamentos obsoletos, com elevado grau de desgaste ou cujo custo de recuperação seja desproporcional ao valor de um equipamento novo.

Após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, optar pela aquisição de equipamentos eletroeletrônicos novos por meio de procedimento licitatório, por se apresentar como a solução mais adequada ao interesse público e às necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino.

A aquisição permitirá atender de forma direta e planejada às demandas existentes, possibilitando a substituição de equipamentos danificados, desgastados ou obsoletos, bem como o suprimento de novas necessidades identificadas nas unidades escolares. Além disso, proporcionará maior autonomia à Administração, evitando a geração de despesas contínuas decorrentes de contratos de locação.

Embora a manutenção e recuperação dos equipamentos atualmente existentes possa representar uma alternativa em determinados casos, essa solução não se mostra suficiente para atender integralmente à demanda, especialmente quando se tratar de equipamentos sem condições adequadas de funcionamento, tecnologicamente ultrapassados ou cujo custo de recuperação seja economicamente desvantajoso em comparação à aquisição de novos equipamentos.

Da mesma forma, a locação de equipamentos, apesar de possibilitar menor desembolso inicial, poderá representar custos continuados para a Administração durante a vigência contratual, além de limitar a autonomia do Município quanto à disponibilidade e utilização dos bens.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos novos, mediante procedimento licitatório, constitui a solução mais vantajosa e adequada, por possibilitar o atendimento integral da necessidade identificada, promover melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas e contribuir para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a definição dos quantitativos dos itens a serem adquiridos, foi realizado levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades integrantes da rede municipal de ensino, considerando o mobiliário existente, a necessidade de reposição e substituição de itens danificados, desgastados ou inadequados, bem como a necessidade de implantação e estruturação de uma Sala de Informática e de uma Sala de Recursos destinada ao Atendimento Educacional Especializado – AEE, que demandarão mobiliário específico e adequado ao desenvolvimento das atividades previstas nesses ambientes.

Os quantitativos foram estimados de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a quantidade de ambientes a serem atendidos, a finalidade dos mobiliários, a capacidade de utilização dos espaços e a necessidade de disponibilização de estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e de atendimento educacional especializado.

Estima-se, portanto, as seguintes quantidades para a presente aquisição:

Itens	Especificação	Unid.	Quant.
01	MICROFONE COM FIO - Microfone de mão, dinâmico, com padrão polar cardioide ou equivalente quanto à capacidade de rejeição de sons provenientes da parte traseira e laterais, destinado à captação de voz em apresentações, eventos, reuniões e atividades escolares. Características mínimas:construção resistente, adequada ao uso frequente; cápsula dinâmica; padrão polar cardioide; resposta de frequência mínima de aproximadamente 50 Hz a 15 kHz ou faixa mais ampla; impedância compatível com entradas de microfone de equipamentos de áudio convencionais; conector de saída XLR macho, 3 pinos, balanceado; grade metálica de proteção da cápsula; dispositivo de redução de ruídos mecânicos decorrentes do manuseio; suporte/adaptador para pedestal compatível; alimentação sem necessidade de bateria; garantia mínima de 12 meses.	Unid.	10
02	MICROFONE SEM FIO - Sistema de microfone sem fio destinado à captação de voz em apresentações, eventos, reuniões e atividades escolares, composto por: 01 (um) receptor; 02 (dois) transmissores/microfones de mão tipo bastão; transmissão sem fio em tecnologia digital ou UHF, conforme solução homologada para utilização no território nacional; operação em faixa de radiofrequência permitida e devidamente homologada pela ANATEL; sistema de recepção destinado a proporcionar estabilidade de sinal e redução de interferências; alcance mínimo de 50 metros em campo aberto, sem obstáculos, em condições adequadas de operação; resposta	Unid.	10

	de frequência de áudio de, no mínimo, 40 Hz a 18 kHz, ou faixa mais ampla; relação sinal/ruído mínima de 90 dB; sincronização ou pareamento dos transmissores com o receptor; indicação de funcionamento e estado das baterias; alimentação dos transmissores por baterias ou pilhas, conforme projeto do fabricante; receptor com saída de áudio compatível com equipamentos de sonorização; homologação/certificação exigida pela ANATEL, quando aplicável ao equipamento; garantia mínima de 12 meses.		
03	MICROFONE AURICULAR - Headset com microfone integrado, destinado a videoconferências, aulas, reuniões virtuais e atividades administrativas, com as seguintes características mínimas: tipo headset, monoauricular ou biauricular; microfone de haste flexível, ajustável; captação de voz adequada para comunicação; conexão USB, compatível com computadores com sistemas operacionais Windows, Linux e/ou macOS, sem necessidade de instalação de drivers proprietários para funcionamento básico; função de controle de volume e silenciamento do microfone; tiara ajustável; almofadas auriculares confortáveis; cabo com comprimento mínimo de 1,5 metro; microfone com sistema de redução de ruídos que favoreça a inteligibilidade da voz; indicador de silenciamento, quando disponível; garantia mínima de 12 meses.	Unid.	15
04	MICROFONE DE LAPELA – DUPLO - Sistema de microfone sem fio destinado à captação de voz em aulas, apresentações, entrevistas, gravações e transmissões realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, composto por: 02 (dois) transmissores; 01 (um) receptor; microfones de lapela ou microfones integrados aos transmissores, conforme projeto do equipamento; transmissão digital ou outra tecnologia sem fio devidamente autorizada para utilização no território nacional; alcance mínimo de 50 metros em campo aberto; operação simultânea dos dois transmissores; resposta de frequência de áudio adequada à reprodução da voz, compreendida, no mínimo, entre 100 Hz e 15 kHz; função de silenciamento individual dos transmissores; indicação de funcionamento e nível de bateria; bateria interna recarregável ou solução equivalente; autonomia mínima de 5 horas de funcionamento contínuo; receptor com saída de áudio compatível com equipamentos de gravação e/ou dispositivos móveis; acessórios necessários ao funcionamento do conjunto; estojo ou bolsa para transporte e armazenamento; homologação/certificação exigida pela ANATEL, quando aplicável; garantia mínima de 12 meses.	Unid	15
05	SMART TV 75" - elevisor Smart TV, com tela plana de aproximadamente 75 polegadas, tecnologia LED ou equivalente, resolução mínima 4K Ultra HD (3840 × 2160 pixels), destinado ao uso em ambientes educacionais. Características mínimas: tela plana de aproximadamente 75"; resolução mínima 3840 × 2160 pixels; tecnologia LED/LCD ou superior; recurso Smart TV com sistema operacional integrado e acesso a aplicativos e serviços de conteúdo; Wi-Fi integrado; Bluetooth integrado; conexão Ethernet RJ-45; mínimo de 3 entradas HDMI, sendo pelo menos uma compatível com ARC/eARC; mínimo de 2 entradas USB; saída de áudio digital ou equivalente; suporte a HDR; frequência de atualização nativa mínima de 60 Hz; potência de áudio total mínima de 20 W RMS; alimentação bivolt automática ou 220 V, conforme padrão adotado pela Administração; controle remoto; cabo de alimentação; manual em português; compatibilidade com padrão VESA para instalação em suporte de parede; garantia mínima de 12 meses.	Unid	04
06	CAIXA DE SOM COM MESA AMPLIFICADORA - KIT DE SONORIZAÇÃO COM CAIXA ACÚSTICA ATIVA, MESA DE ÁUDIO E PEDESTAL Conjunto destinado à sonorização de reuniões, eventos, apresentações e atividades escolares, composto por: Caixa acústica ativa: 01 caixa acústica ativa de 2 vias; alto-falante de graves com diâmetro nominal de 15"; driver de altas frequências; potência nominal mínima de 500 W RMS; resposta de frequência adequada à reprodução de voz e música; nível máximo de pressão sonora compatível com utilização em ambientes de médio/grande porte; entrada de microfone/linha balanceada; saída de áudio para interligação; conectividade Bluetooth; gabinete resistente, com grade frontal metálica; pontos de fixação ou encaixe para pedestal. Mesa de áudio: mínimo de 6 canais de entrada; entradas compatíveis com microfones e fontes de áudio; entradas XLR e/ou P10 conforme configuração dos canais; controle individual de volume;	Unid.	06

	equalização; saída principal para conexão à caixa acústica; saída para monitoramento por fone de ouvido; recurso de reprodução de áudio por USB e/ou Bluetooth. Pedestal: pedestal para caixa acústica; estrutura metálica; regulagem de altura; sistema de travamento; capacidade de carga compatível com a caixa fornecida. alimentação elétrica conforme padrão nacional; garantia mínima de 12 meses. .		
07	VENTILADOR DE PAREDE - Ventilador elétrico de parede, destinado à ventilação de salas de aula, refeitórios, cozinhas e demais ambientes escolares. Características mínimas: diâmetro nominal entre 50 cm e 60 cm; sistema de oscilação horizontal automática; possibilidade de ajuste da inclinação vertical; mínimo de 3 velocidades; hélice com, no mínimo, 3 pás; grade de proteção metálica; motor com proteção contra sobreaquecimento; estrutura resistente para instalação em parede; suporte de fixação incluso; funcionamento em 127 V ou 220 V, conforme especificação do item; frequência 60 Hz; produto novo e de primeiro uso; garantia mínima de 12 meses.	Unid.	40
08	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS - Liquidificador industrial de alta rotação, destinado ao preparo de sucos, vitaminas, bebidas e alimentos de consistência predominantemente líquida ou semilíquida, para utilização em cozinhas escolares. capacidade nominal mínima de 4 litros; copo em aço inoxidável ou material de grau alimentício de resistência equivalente; tampa com vedação adequada e material próprio para contato com alimentos; conjunto de lâminas em aço inoxidável; motor com potência mínima compatível com uso profissional contínuo/intermitente; potência mínima de 1.000 W; rotação adequada à função de alta rotação; base resistente; pés antiderrapantes; dispositivo de segurança que impeça ou dificulte o acionamento em condição inadequada, quando aplicável ao projeto; alimentação elétrica 127 V ou 220 V, conforme especificação; atendimento às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis ao equipamento; quando abrangido por regulamentação compulsória do Inmetro, deverá possuir a respectiva certificação/registro e identificação de conformidade. garantia mínima de 12 meses.	Unid.	08
09	LIQUIDIFICADOR DE COZINHA - Liquidificador de uso comercial/profissional destinado ao preparo de sucos, vitaminas, molhos e preparações alimentícias em cozinhas de apoio. capacidade nominal mínima de 1,5 litro; copo em material transparente próprio para contato com alimentos, resistente ao uso frequente; lâminas em aço inoxidável; potência mínima de 800 W; mínimo de 3 velocidades ou controle equivalente; função pulsar; tampa com encaixe seguro; base com pés antiderrapantes; alimentação 127 V ou 220 V, conforme especificação; frequência 60 Hz; atendimento aos requisitos de segurança e certificação compulsória aplicáveis; garantia mínima de 12 meses.	Unid.	08
10	BATEDEIRA PLANETÁRIA - Batedeira planetária destinada ao preparo de massas, cremes e demais preparações alimentícias em cozinhas escolares, com capacidade para uso profissional. capacidade mínima da cuba: 5 litros; sistema de batimento planetário; cuba em aço inoxidável ou material equivalente próprio para contato com alimentos; estrutura resistente para uso frequente; motor com potência mínima de 500 W; mínimo de 3 velocidades; sistema de controle de velocidade compatível com as diferentes preparações; acompanhar, no mínimo: 01 batedor tipo globo;	Unid.	08

	01 batedor tipo raquete; 01 batedor tipo gancho; dispositivo de proteção da cuba; sistema de segurança que interrompa o funcionamento quando aplicável, conforme características construtivas e normas de segurança; alimentação 127 V ou 220 V; atendimento às normas de segurança aplicáveis ao equipamento; garantia mínima de 12 meses.		
11	TRITURADOR/PROCESSADOR DE ALHO - Equipamento elétrico de uso comercial/profissional, destinado ao processamento de alho, cebola, temperos e outros alimentos, para utilização em cozinhas escolares. capacidade compatível com o volume de preparação previsto pela Administração; estrutura resistente ao uso frequente; partes em contato com alimentos fabricadas em material apropriado para essa finalidade, resistente à corrosão e de fácil higienização; conjunto de corte em aço inoxidável; motor com potência mínima de 0,5 CV; sistema de segurança que impeça o acionamento com a tampa aberta, quando aplicável; dispositivo de parada de emergência, quando exigido pela regulamentação aplicável ao equipamento; sistema de desmontagem que permita higienização adequada; alimentação 127 V ou 220 V; atendimento às normas de segurança aplicáveis, inclusive NR-12 quando caracterizado como máquina ou equipamento abrangido pela norma; garantia mínima de 12 meses.	Unid.	08
12	BALANÇA ELETRÔNICA 50 KG - Balança eletrônica de bancada, destinada à pesagem de alimentos e demais materiais utilizados nas unidades escolares. capacidade máxima de pesagem de, no mínimo, 50 kg; divisão/precisão compatível com a capacidade do equipamento e adequada à finalidade de utilização; plataforma/prato de pesagem em material resistente, de fácil higienização e adequado ao uso pretendido; visor digital de fácil leitura; função tara; indicação de sobrecarga; alimentação elétrica compatível com a rede elétrica local; bateria interna ou sistema equivalente de funcionamento, quando aplicável; pés antiderrapantes e estrutura estável; funcionamento em 60 Hz; garantia mínima de 12 meses; Certificado de Aprovação de Modelo (CAM) emitido pelo INMETRO.	Unid.	05
13	AR CONDICIONADO 12.000 BTU Tipo: Split inverter, modelo Hi Wall (parede); Capacidade de refrigeração: 12.000 BTU/h; Ciclo: Frio (resfriamento); Voltagem: 220V; Eficiência energética: classificação mínima “A” no selo Procel ou equivalente; Controle remoto com funções de ajuste de temperatura, velocidade da ventilação, modos de operação, oscilação das aletas e timer; Nível de ruído reduzido, compatível com ambiente institucional, equipamento novo, sem uso anterior; garantia mínima de 12 meses;	Unid.	10

5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será realizada mediante pesquisa de preços, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, considerando, conforme a disponibilidade de informações, preços praticados no mercado, contratações similares realizadas pela Administração Pública, bases oficiais de preços e demais fontes admitidas pela legislação.

Os valores obtidos serão analisados e tratados de forma a permitir a definição do preço estimado para a contratação, observando-se as características e especificações dos itens que compõem o objeto.

A documentação relativa à pesquisa de preços, incluindo os preços coletados, mapa comparativo, memórias de cálculo e demais documentos utilizados para a formação do valor estimado, será juntada aos autos do processo e servirá de subsídio para a elaboração do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de equipamentos eletroeletrônicos novos, por meio de procedimento licitatório, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Galileia/MG.

A contratação deverá contemplar o fornecimento dos equipamentos de acordo com as especificações, características, quantidades e condições estabelecidas pela Administração, observando-se padrões adequados de qualidade, segurança, desempenho, eficiência e durabilidade, de modo a garantir sua utilização nas atividades pedagógicas, administrativas e de apoio desenvolvidas pelas unidades escolares.

Os equipamentos adquiridos serão destinados à substituição de bens danificados, desgastados ou obsoletos, bem como ao atendimento de novas demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação. Os bens deverão ser entregues novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, acessórios e demais componentes necessários à sua utilização, quando aplicável.

A solução compreende ainda a responsabilidade da contratada pelo adequado fornecimento e entrega dos produtos, observando os prazos, locais e demais condições definidos no instrumento convocatório e no contrato ou instrumento equivalente, bem como a garantia dos produtos nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas na contratação.

Com a implementação da solução, pretende-se proporcionar melhores condições de infraestrutura às unidades escolares, assegurar a continuidade das atividades educacionais e administrativas e contribuir para a melhoria da qualidade e eficiência dos serviços públicos de educação ofertados pelo Município.

7 - JUSTIFICANDO O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar às unidades da Rede Municipal de Ensino equipamentos eletroeletrônicos adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

A aquisição pretende atender às demandas identificadas nas unidades escolares, considerando a necessidade de reposição de equipamentos que apresentam desgaste decorrente do uso contínuo, defeitos, obsolescência ou condições inadequadas de funcionamento, bem como suprir eventuais necessidades decorrentes da ampliação e reorganização das atividades desenvolvidas pela rede municipal.

A disponibilização de equipamentos em condições adequadas de uso é fundamental para proporcionar suporte às atividades educacionais, contribuindo para a realização de aulas, projetos, apresentações, reuniões, atividades administrativas e demais ações necessárias ao regular funcionamento das unidades escolares.

A contratação também busca evitar a interrupção ou comprometimento das atividades em razão da indisponibilidade de equipamentos, proporcionando maior segurança e eficiência na prestação dos serviços públicos educacionais. A aquisição de bens novos permitirá ainda maior confiabilidade, durabilidade e adequação às necessidades atuais da Administração.

Diante disso, a aquisição dos equipamentos eletroeletrônicos mostra-se como solução adequada para atender ao interesse público, permitindo à Secretaria Municipal de Educação planejar o atendimento das demandas existentes, melhorar as condições de funcionamento das unidades escolares e assegurar a continuidade das atividades educacionais e administrativas.

A contratação deverá observar critérios de qualidade, funcionalidade, durabilidade e compatibilidade com as necessidades da Administração, buscando a obtenção da solução mais vantajosa e eficiente para o Município, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

8 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Galiléia/MG não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalizado para o exercício, razão pela qual a presente contratação não está vinculada a item específico desse instrumento.

A necessidade da contratação foi identificada a partir do levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as demandas dos setores administrativos e das unidades integrantes da rede municipal de ensino.

A contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário do Município, estando contemplada nas peças orçamentárias vigentes, especialmente na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA), observadas as respectivas dotações e fontes de recursos destinadas à Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, embora não haja PCA formalizado, verifica-se o alinhamento da contratação com as necessidades identificadas pela Administração e com o planejamento orçamentário vigente, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos e para o atendimento das demandas da educação municipal.

9–DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que exerçam atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições de habilitação e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Os requisitos de habilitação serão definidos de acordo com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, sendo exigidos somente os documentos necessários à demonstração da capacidade do licitante para executar o objeto.

Considerando tratar-se de aquisição de eletroeletronitcos, deverão ser observados, conforme a natureza de cada item, os requisitos técnicos estabelecidos nas especificações do Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade dos materiais, dimensões mínimas, acabamento, resistência, segurança, ergonomia, acessibilidade e demais características necessárias ao adequado atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Quando aplicável, os produtos deverão atender às normas técnicas e regulamentações pertinentes, inclusive aquelas relacionadas à segurança, ergonomia e qualidade dos materiais, conforme exigências estabelecidas nas especificações de cada item.

Deverá ser assegurado que os produtos sejam novos, sem uso, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

A contratação deverá observar ainda as condições relativas à entrega, substituição de produtos em desacordo, montagem dos itens que necessitarem, garantia e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

10–RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos mobiliários, pretende-se atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades integrantes da rede municipal de ensino, proporcionando melhores condições de funcionamento dos ambientes administrativos e pedagógicos.

Busca-se, como resultados da contratação:

- ✓ Disponibilizar equipamentos eletroeletrônicos novos e adequados às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
- ✓ Melhorar as condições de infraestrutura das unidades escolares, proporcionando equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio.
- ✓ Assegurar a continuidade das atividades educacionais e administrativas, reduzindo os impactos decorrentes da indisponibilidade ou insuficiência de equipamentos.
- ✓ Substituir equipamentos danificados, desgastados ou obsoletos por bens novos, com melhores condições de funcionamento, segurança, eficiência e durabilidade.
- ✓ Apoiar o desenvolvimento das atividades pedagógicas, proporcionando recursos que contribuam para a realização de aulas, projetos, apresentações, reuniões e demais ações educacionais.
- ✓ Promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos, mediante planejamento da aquisição e escolha de equipamentos compatíveis com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.
- ✓ Contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços públicos educacionais prestados pelo Município, oferecendo às unidades escolares melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades.
- ✓ Reduzir a necessidade de intervenções emergenciais decorrentes da falta ou falha de equipamentos essenciais, favorecendo maior previsibilidade e organização das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para a melhoria da infraestrutura dos setores administrativos e das unidades educacionais do Município, possibilitando ambientes mais adequados ao ensino, à aprendizagem, ao atendimento educacional especializado e ao desenvolvimento das atividades administrativas, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços públicos educacionais prestados pelo Município.

11–PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a adequada execução da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias à formalização do procedimento licitatório, à emissão dos instrumentos de contratação e ao acompanhamento do fornecimento dos bens.

Deverão ser designados formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, sendo indicados, inicialmente, os seguintes servidores:

Gestora: Maria Lúcia Ribeiro – Secretária Municipal de Educação.
Fiscal: Edilson Gonçalves Fernandes – Auxiliar Administrativo.

Os agentes designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às especificações, quantidades, qualidade, prazos de entrega, condições de conservação, montagem dos itens que necessitarem e demais obrigações assumidas pela contratada.

Quando necessário, os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização poderão solicitar o apoio dos setores técnicos competentes do Município para análise de aspectos específicos relacionados aos produtos fornecidos, especialmente quando houver necessidade de avaliação técnica quanto à conformidade dos mobiliários com as especificações estabelecidas na contratação.

A Administração deverá, ainda, providenciar a organização dos locais destinados ao recebimento e à utilização dos mobiliários, bem como adotar as medidas necessárias para o adequado recebimento, conferência, registro e distribuição dos bens às unidades e setores destinatários..

12–CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto ou ao atendimento da necessidade apresentada.

A aquisição poderá ser realizada de forma autônoma, não dependendo da contratação prévia ou simultânea de outros bens ou serviços para sua utilização e para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração..

13–POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de equipamentos eletroeletrônicos poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica durante a utilização dos equipamentos, à geração de resíduos eletroeletrônicos ao final de sua vida útil, bem como ao descarte inadequado de pilhas, baterias, cabos, componentes e demais materiais associados.

Como medidas de prevenção e mitigação, recomenda-se que, sempre que tecnicamente possível, sejam priorizados equipamentos com maior eficiência energética, menor consumo de energia e maior durabilidade, observadas as características e especificações necessárias ao atendimento da Administração Pública.

Deverá ser observado, ainda, o adequado gerenciamento e descarte dos equipamentos e componentes que se tornarem inservíveis, de forma a evitar a disposição inadequada de resíduos eletroeletrônicos e seus possíveis impactos sobre o meio ambiente. Quando aplicável, poderão ser adotadas práticas de logística reversa e destinação ambientalmente adequada, especialmente para pilhas, baterias e equipamentos eletroeletrônicos.

A contratada deverá atender à legislação ambiental aplicável, bem como às normas pertinentes ao gerenciamento, tratamento e destinação dos resíduos decorrentes dos produtos fornecidos, quando houver essa obrigação.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação, considerando a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, a adequação da solução proposta, a disponibilidade orçamentária, a possibilidade de parcelamento do objeto por itens e a existência de condições de mercado para o fornecimento dos bens pretendidos.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da aquisição dos mobiliários mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, com julgamento pelo menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

_____

Maria Lúcia Ribeiro
Secretária Municipal de Educação
Requisitante

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº ___ /2026
Pregão Eletrônico nº ___ /2026
Contrato Administrativo nº ___/2026

AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GALILEIA/MG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GALILÉIA/MG E A EMPRESA _____.

O Município de Galiléia, Estado Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediada na Rua ....., nº ....., Centro, no Município de Galiléia, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pela Prefeita, Sra. Maria Áurea da Costa Pereira, residente na sede do Município de Galiléia, MG, inscrita no CPF sob o nº .....,doravante denominado MUNICÍPIO, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na* ....., (Cidade e Estado), E-MAIL INSTUCIONAL ....., doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ___/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* Pregão Eletrônico nº ___/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de eletroeletrônicos e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Galileia/MG**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
...					

1.2.1. A relação constante do item 1.2 corresponde exclusivamente aos itens adjudicados à CONTRATADA no procedimento licitatório, constituindo o objeto específico desta contratação.

1.3 A contratação compreende o fornecimento dos materiais nas condições, especificações, quantidades e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, incluindo todos os custos necessários à sua entrega, tais como transporte, frete, carga, descarga, montagem dos itens que dela necessitarem e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao fornecimento:

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I – o Termo de Referência;

II – o Estudo Técnico Preliminar, quando integrante do processo;

III – o Edital da licitação;

IV – a proposta da CONTRATADA; e

V – os demais documentos que integram o processo licitatório e que tenham servido de fundamento para a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até ___ de _____ de 2026, contado da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, somente nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei nº 14.133/2021, desde que presentes os requisitos legais, devidamente justificada a necessidade da prorrogação e demonstrado o interesse da Administração.

2.3. A eventual prorrogação da vigência contratual não implicará, por si só, prorrogação automática do prazo de entrega dos materiais, que permanecerá sujeito às condições e aos prazos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato, salvo se houver necessidade de alteração formalmente autorizada pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O modelo de execução e gestão contratual, bem como os prazos, condições e procedimentos relativos ao fornecimento, entrega, recebimento, fiscalização e demais aspectos relacionados à execução do objeto, observarão o disposto no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato, considerando a natureza do fornecimento e as características dos bens objeto da contratação.

4.2. O CONTRATADO permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas, pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos e pela observância das condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____), conforme os valores unitários e totais constantes da proposta do CONTRATADO e do quadro de preços integrante deste Contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, transporte, carga, descarga, montagem dos itens que dela necessitarem e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação.

5.3. O valor contratado corresponde aos quantitativos e preços dos itens constantes deste Contrato, não sendo devidos pagamentos além daqueles referentes aos produtos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta do CONTRATADO e neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação será efetuado pelo MUNICÍPIO no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, observadas as disposições do Capítulo X da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado pelo CONTRATADO contém os elementos necessários e essenciais do documento, bem como se o objeto foi efetivamente entregue e recebido nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o MUNICÍPIO.

6.4. O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o MUNICÍPIO, nos casos de inexecução, execução irregular, entrega de produtos em desconformidade com as especificações contratadas ou qualquer outra irregularidade constatada, até o respectivo saneamento, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

6.5. Sobre a contratação incidirão os tributos legalmente instituídos, bem como as multas e demais encargos que eventualmente vierem a ser aplicados ao CONTRATADO em decorrência do descumprimento de suas obrigações, inclusive aqueles previstos na legislação e nos regulamentos municipais.

6.6. Para fins de pagamento, o MUNICÍPIO poderá verificar a regularidade fiscal, social e trabalhista do CONTRATADO, mediante consulta aos sistemas oficiais ou, quando cabível, mediante exigência dos documentos comprobatórios previstos na legislação e no Termo de Referência, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.7. No caso de atraso de pagamento pelo MUNICÍPIO, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive aquela estabelecida em regulamentos municipais.

6.9. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste Contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, em 24 de setembro de 2026, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratados serão reajustados, quando cabível, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

7.3. O reajuste será aplicado exclusivamente aos preços e quantitativos abrangidos pelo período posterior ao interregno mínimo de 12 (doze) meses, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. O reajuste, quando cabível, será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial para reajustamento dos preços contratuais, mediante termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato, o Termo de Referência, o Edital e seus anexos;

8.2. Receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato;

8.3. Verificar, por ocasião do recebimento, a conformidade dos produtos entregues com as especificações, características, quantidades, marcas e modelos, quando aplicáveis, estabelecidas no Termo de Referência, na proposta do CONTRATADO e neste Contrato;

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta, neste Contrato ou na respectiva Autorização de Fornecimento;

8.5. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos, avarias, incorreções ou desconformidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam reparados, corrigidos, removidos ou substituídos, às suas expensas, quando cabível, observado o prazo fixado pelo MUNICÍPIO;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO, por meio de servidor ou comissão designada, quando cabível;

8.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e recebidos em conformidade com o Contrato, observados o prazo, a forma e as condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

8.8. Quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, comunicar ao CONTRATADO a possibilidade de emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.9. Prestar ao CONTRATADO as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, quando solicitados;

8.10. Disponibilizar e indicar o local e as condições necessárias para o recebimento dos produtos, conforme estabelecido na respectiva Autorização de Fornecimento;

8.11. Comunicar ao CONTRATADO quaisquer alterações ou ocorrências que possam interferir no cumprimento das obrigações contratuais;

8.12. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na legislação e neste Contrato, quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.13.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, quando cabível;

8.14. Apreciar e decidir os eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo CONTRATADO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

8.15. Notificar os emitentes das garantias, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições legais aplicáveis;

8.16. Exigir o cumprimento das demais obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital, neste Contrato e na legislação aplicável;

8.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, bem como da proposta apresentada, nas quantidades, prazos e condições estabelecidos, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

9.2. Entregar os produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e qualidade, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e neste Contrato;

9.3. Responsabilizar-se pela embalagem, acondicionamento, transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos, de forma a garantir sua integridade até o efetivo recebimento pelo MUNICÍPIO;

9.4. Realizar, sem qualquer custo adicional para o MUNICÍPIO, a montagem dos itens que, em razão de suas características construtivas, necessitem de montagem para sua adequada utilização, observando as orientações do fabricante e as boas práticas de montagem;

9.5. Substituir, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, desconformidades ou que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação da irregularidade, ressalvadas as situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável;

9.7. Comunicar ao MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, apresentando a devida justificativa, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis;

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal do Contrato e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo MUNICÍPIO relacionados ao fornecimento do objeto;

9.9. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos fornecidos, observando os prazos e condições estabelecidos nas especificações de cada item, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis;

9.10. Providenciar, durante o período de garantia, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, o reparo, a substituição ou outra solução cabível para os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou problemas abrangidos pela garantia, observados os prazos estabelecidos pela Administração;

9.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações legais relacionadas à sua atividade e à execução do Contrato, não transferindo ao MUNICÍPIO qualquer responsabilidade por eventual inadimplemento;

9.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros em decorrência de atos ou omissões de seus empregados, prepostos ou representantes, relacionados ao fornecimento, transporte, entrega ou montagem dos produtos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração;

9.14. Arcar integralmente com os custos decorrentes de transporte, entrega, descarregamento, montagem, substituição, retirada e nova entrega dos produtos, quando necessários em razão de defeitos, avarias ou desconformidades imputáveis ao CONTRATADO;

9.15. Observar e cumprir a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais em decorrência da execução do Contrato;

9.16. Guardar sigilo sobre informações de caráter confidencial às quais venha a ter acesso em razão da execução do Contrato, quando aplicável;

9.17. Cumprir as normas de segurança, higiene e demais orientações estabelecidas pelo MUNICÍPIO durante a realização das entregas e, quando necessário, dos serviços de montagem;

9.18. Não transferir ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da contratação, salvo mediante autorização expressa do MUNICÍPIO e observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis;

9.19. Fornecer, quando aplicável, manuais, instruções de montagem, uso, conservação e demais documentos que acompanhem os produtos, preferencialmente em língua portuguesa;

9.20. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada, neste Contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Edital.

10.2. A ausência de exigência de garantia de execução contratual não afasta nem prejudica as garantias legais e contratuais dos produtos fornecidos, as quais deverão ser integralmente observadas pelo CONTRATADO, conforme os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, nas especificações de cada item, na proposta apresentada e neste Contrato.

10.3. Durante o período de garantia, o CONTRATADO deverá, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, reparar, substituir ou providenciar a solução cabível para os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou problemas abrangidos pela garantia, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

11.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo CONTRATADO, de quaisquer das seguintes condutas:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. DAS SANÇÕES

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das obrigações assumidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o MUNICÍPIO poderá aplicar ao CONTRATADO, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, as seguintes sanções:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO; e

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nos casos de infração administrativa de menor potencial lesivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.5. A sanção de multa será aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

11.5.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, o CONTRATADO ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela do objeto em atraso, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento) desse valor.

11.5.2. A multa moratória prevista no subitem anterior será aplicada sem prejuízo das demais sanções cabíveis e não será aplicada quando o atraso decorrer de caso fortuito, força maior ou fato devidamente comprovado que não seja imputável ao CONTRATADO, desde que comunicado e comprovado perante o MUNICÍPIO.

11.5.3. Ultrapassado o limite de 10% (dez por cento) previsto no subitem 11.5.1, ou verificada a impossibilidade de cumprimento da obrigação, a Administração poderá caracterizar a inexecução parcial ou total da obrigação, conforme a extensão e as consequências do inadimplemento, podendo aplicar as demais sanções previstas neste Contrato e na Lei nº 14.133/2021.

11.5.4. Para as demais infrações contratuais que ensejem a aplicação de multa, poderá ser aplicada multa de até 1% (um por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação relacionada à infração, observados a natureza e a gravidade da conduta, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

11.5.5. A aplicação da multa não exclui a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, observados os termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula será precedida de processo administrativo, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

11.9. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

11.13. O MUNICÍPIO deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, para fins de publicidade nos cadastros competentes, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao MUNICÍPIO, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

11.16. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos créditos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO ao CONTRATADO, decorrentes deste Contrato, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos legais aplicáveis, sem prejuízo da cobrança dos valores remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do término do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, ou quando vencido o prazo de vigência, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral de suas obrigações, por ato unilateral do MUNICÍPIO ou do CONTRATADO, por acordo entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral, quando cabível, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e efeitos estabelecidos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A extinção por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e, quando cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Constituem motivos para extinção do contrato, além daqueles previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento das obrigações contratuais, a inexecução total ou parcial do objeto, a entrega de produtos em desconformidade com as especificações estabelecidas, bem como as demais hipóteses previstas na legislação aplicável, no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

12.5. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando constatada infração praticada pelo CONTRATADO, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A extinção do contrato será formalizada por termo de extinção, quando cabível, o qual deverá conter, sempre que possível:

12.6.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

12.6.3. apuração de eventuais indenizações, multas e demais valores decorrentes da extinção.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. A extinção do contrato não prejudicará as obrigações que, por sua natureza, devam permanecer vigentes após o encerramento da contratação, especialmente aquelas relativas às garantias legais e contratuais dos produtos fornecidos, à responsabilidade por vícios, defeitos, avarias e danos decorrentes da execução do objeto, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, neste instrumento e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Galiléia/MG, para o exercício vigente, nas dotações orçamentárias indicadas no respectivo processo de contratação e no empenho correspondente.

13.2. A indicação da dotação orçamentária, da classificação funcional programática e da categoria econômica será formalizada no momento da emissão do empenho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

13.3. As dotações orçamentárias consignadas neste contrato poderão ser alteradas ou complementadas por meio de apostilamento, quando necessário, nos termos do art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				
SETOR	**CÓDIGO**	**NATUREZA**	**FONTES**	**FICHAS**
SECRET.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	00207002.1236100311.011	44905200000	15000001001	092
SECRET.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	00207002.1236100311.011	44905200000	15400000000	092
SECRET.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	00207002.1236100311.011	44905200000	15500000000	092
SECRET.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	00207002.1236500311.014	44905200000	15000001001	107
SECRET.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	00207002.1236500311.014	44905200000	15400000000	107
SECRET.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	00207002.1236500311.014	44905200000	1550000000	107
SECRET.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	00207002.1236500312.033	33903000000	1569000000	110

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão solucionados pelo MUNICÍPIO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação federal e municipal aplicável, bem como os princípios que regem as contratações públicas.

14.2. Aplicar-se-ão, supletivamente, aos casos omissos, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, naquilo que forem compatíveis com a natureza do contrato administrativo, nos termos do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Quando aplicável à natureza da contratação, serão observadas também as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto às garantias, à responsabilidade por vícios e defeitos dos produtos e à proteção dos direitos da Administração enquanto destinatária final, sem prejuízo das demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do MUNICÍPIO, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, especialmente aquelas em que a alteração puder ser formalizada por apostilamento.

15.4. Os registros que não caracterizarem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao MUNICÍPIO providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como sua disponibilização no sítio eletrônico oficial do Município, em observância aos princípios da publicidade e transparência aplicáveis às contratações públicas.

16.2. A divulgação do presente instrumento no PNCP constitui condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Galiléia, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato e que não puderem ser solucionados pela conciliação, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos..

Prefeita
Município de Galiléia / MG
MUNICÍPIO

Representante legal
Empresa XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

*1*_____ *CPF* _____

*2*_____ *CPF* _____

ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
Nome Fantasia: _____
Razão Social: _____
CNPJ:_____
Endereço:_____
Bairro:_____
Cidade: _____
CEP: _____
Telefone: (___) _____ Celular/Fax: (___)_____
E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Telefone: (___) _____
E-mail: _____

OBJETO: Aquisição de eletroeletrônicos e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Galileia/MG.

Itens	Especificação	Unid.	Quant	Marca	Valor unitário	Valor total
01	MICROFONE COM FIO - Microfone de mão, dinâmico, com padrão polar cardioide ou equivalente quanto à capacidade de rejeição de sons provenientes da parte traseira e laterais, destinado à captação de voz em apresentações, eventos, reuniões e atividades escolares. Características mínimas:construção resistente, adequada ao uso frequente; cápsula dinâmica; padrão polar cardioide; resposta de frequência mínima de aproximadamente 50 Hz a 15 kHz ou faixa mais ampla; impedância compatível com entradas de microfone de equipamentos de áudio convencionais; conector de saída XLR macho, 3 pinos, balanceado; grade metálica de proteção da cápsula; dispositivo de redução de ruídos mecânicos decorrentes do manuseio; suporte/adaptador para pedestal compatível; alimentação sem necessidade de bateria; garantia mínima de 12 meses.	Unid.	10			
02	MICROFONE SEM FIO - Sistema de microfone sem fio destinado à captação de voz em apresentações, eventos, reuniões e atividades escolares, composto por: 01 (um) receptor; 02 (dois) transmissores/microfones de mão tipo bastão; transmissão sem fio em tecnologia digital ou UHF, conforme solução homologada para utilização no território nacional; operação em faixa de radiofrequência permitida e devidamente homologada pela ANATEL; sistema de recepção destinado a proporcionar estabilidade de sinal e redução de interferências; alcance mínimo de 50 metros em campo aberto, sem obstáculos, em condições adequadas de operação; resposta de frequência de áudio de, no mínimo, 40 Hz a 18 kHz, ou faixa mais ampla; relação sinal/ruído mínima de 90 dB; sincronização ou pareamento dos transmissores com o receptor; indicação de funcionamento e estado das baterias; alimentação dos transmissores por baterias ou pilhas, conforme projeto do fabricante; receptor com saída de áudio compatível com equipamentos de sonorização; homologação/certificação exigida pela ANATEL, quando aplicável ao equipamento; garantia mínima de 12 meses.	Unid.	10			
	MICROFONE AURICULAR - Headset com microfone integrado, destinado a videoconferências, aulas, reuniões					

03	virtuais e atividades administrativas, com as seguintes características mínimas: tipo headset, monoauricular ou biauricular; microfone de haste flexível, ajustável; captação de voz adequada para comunicação; conexão USB, compatível com computadores com sistemas operacionais Windows, Linux e/ou macOS, sem necessidade de instalação de drivers proprietários para funcionamento básico; função de controle de volume e silenciamento do microfone; tiara ajustável; almofadas auriculares confortáveis; cabo com comprimento mínimo de 1,5 metro; microfone com sistema de redução de ruídos que favoreça a inteligibilidade da voz; indicador de silenciamento, quando disponível; garantia mínima de 12 meses.	Unid.	15			
04	MICROFONE DE LAPELA – DUPLO - Sistema de microfone sem fio destinado à captação de voz em aulas, apresentações, entrevistas, gravações e transmissões realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, composto por: 02 (dois) transmissores; 01 (um) receptor; microfones de lapela ou microfones integrados aos transmissores, conforme projeto do equipamento; transmissão digital ou outra tecnologia sem fio devidamente autorizada para utilização no território nacional; alcance mínimo de 50 metros em campo aberto; operação simultânea dos dois transmissores; resposta de frequência de áudio adequada à reprodução da voz, compreendida, no mínimo, entre 100 Hz e 15 kHz; função de silenciamento individual dos transmissores; indicação de funcionamento e nível de bateria; bateria interna recarregável ou solução equivalente; autonomia mínima de 5 horas de funcionamento contínuo; receptor com saída de áudio compatível com equipamentos de gravação e/ou dispositivos móveis; acessórios necessários ao funcionamento do conjunto; estojo ou bolsa para transporte e armazenamento; homologação/certificação exigida pela ANATEL, quando aplicável; garantia mínima de 12 meses.	Unid.	15			
05	SMART TV 75” - elevisor Smart TV, com tela plana de aproximadamente 75 polegadas, tecnologia LED ou equivalente, resolução mínima 4K Ultra HD (3840 × 2160 pixels), destinado ao uso em ambientes educacionais. Características mínimas: tela plana de aproximadamente 75"; resolução mínima 3840 × 2160 pixels; tecnologia LED/LCD ou superior; recurso Smart TV com sistema operacional integrado e acesso a aplicativos e serviços de conteúdo; Wi-Fi integrado; Bluetooth integrado; conexão Ethernet RJ-45; mínimo de 3 entradas HDMI, sendo pelo menos uma compatível com ARC/eARC; mínimo de 2 entradas USB; saída de áudio digital ou equivalente; suporte a HDR; frequência de atualização nativa mínima de 60 Hz; potência de áudio total mínima de 20 W RMS; alimentação bivolt automática ou 220 V, conforme padrão adotado pela Administração; controle remoto; cabo de alimentação; manual em português; compatibilidade com padrão VESA para instalação em suporte de parede; garantia mínima de 12 meses.	Unid.	04			
06	CAIXA DE SOM COM MESA AMPLIFICADORA - KIT DE SONORIZAÇÃO COM CAIXA ACÚSTICA ATIVA, MESA DE ÁUDIO E PEDESTAL Conjunto destinado à sonorização de reuniões, eventos, apresentações e atividades escolares, composto por: Caixa acústica ativa: 01 caixa acústica ativa de 2 vias; alto-falante de graves com diâmetro nominal de 15"; driver de altas frequências; potência nominal mínima de 500 W RMS; resposta de frequência adequada à reprodução de voz e música; nível máximo de pressão sonora compatível com utilização em ambientes de médio/grande porte; entrada de microfone/linha balanceada; saída de áudio para interligação;	Unid.	06			

	conectividade Bluetooth; gabinete resistente, com grade frontal metálica; pontos de fixação ou encaixe para pedestal. Mesa de áudio: mínimo de 6 canais de entrada; entradas compatíveis com microfones e fontes de áudio; entradas XLR e/ou P10 conforme configuração dos canais; controle individual de volume; equalização; saída principal para conexão à caixa acústica; saída para monitoramento por fone de ouvido; recurso de reprodução de áudio por USB e/ou Bluetooth. Pedestal: pedestal para caixa acústica; estrutura metálica; regulagem de altura; sistema de travamento; capacidade de carga compatível com a caixa fornecida. alimentação elétrica conforme padrão nacional; garantia mínima de 12 meses. .					
07	VENTILADOR DE PAREDE - Ventilador elétrico de parede, destinado à ventilação de salas de aula, refeitórios, cozinhas e demais ambientes escolares. Características mínimas: diâmetro nominal entre 50 cm e 60 cm; sistema de oscilação horizontal automática; possibilidade de ajuste da inclinação vertical; mínimo de 3 velocidades; hélice com, no mínimo, 3 pás; grade de proteção metálica; motor com proteção contra sobreaquecimento; estrutura resistente para instalação em parede; suporte de fixação incluso; funcionamento em 127 V ou 220 V, conforme especificação do item; frequência 60 Hz; produto novo e de primeiro uso; garantia mínima de 12 meses.	Unid.	40			
08	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS - Liquidificador industrial de alta rotação, destinado ao preparo de sucos, vitaminas, bebidas e alimentos de consistência predominantemente líquida ou semilíquida, para utilização em cozinhas escolares. capacidade nominal mínima de 4 litros; copo em aço inoxidável ou material de grau alimentício de resistência equivalente; tampa com vedação adequada e material próprio para contato com alimentos; conjunto de lâminas em aço inoxidável; motor com potência mínima compatível com uso profissional contínuo/intermitente; potência mínima de 1.000 W; rotação adequada à função de alta rotação; base resistente; pés antiderrapantes; dispositivo de segurança que impeça ou dificulte o acionamento em condição inadequada, quando aplicável ao projeto; alimentação elétrica 127 V ou 220 V, conforme especificação; atendimento às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis ao equipamento; quando abrangido por regulamentação compulsória do Inmetro, deverá possuir a respectiva certificação/registro e identificação de conformidade. garantia mínima de 12 meses.	Unid.	08			
	LIQUIDIFICADOR DE COZINHA - Liquidificador de uso comercial/profissional destinado ao preparo de sucos, vitaminas, molhos e preparações alimentícias em cozinhas de apoio. capacidade nominal mínima de 1,5 litro; copo em material transparente próprio para contato com alimentos, resistente ao uso frequente;					

09	lâminas em aço inoxidável; potência mínima de 800 W; mínimo de 3 velocidades ou controle equivalente; função pulsar; tampa com encaixe seguro; base com pés antiderrapantes; alimentação 127 V ou 220 V, conforme especificação; frequência 60 Hz; atendimento aos requisitos de segurança e certificação compulsória aplicáveis; garantia mínima de 12 meses.	Unid.	08			
10	BATEDEIRA PLANETÁRIA - Batedeira planetária destinada ao preparo de massas, cremes e demais preparações alimentícias em cozinhas escolares, com capacidade para uso profissional. capacidade mínima da cuba: 5 litros; sistema de batimento planetário; cuba em aço inoxidável ou material equivalente próprio para contato com alimentos; estrutura resistente para uso frequente; motor com potência mínima de 500 W; mínimo de 3 velocidades; sistema de controle de velocidade compatível com as diferentes preparações; acompanhar, no mínimo: 01 batedor tipo globo; 01 batedor tipo raquete; 01 batedor tipo gancho; dispositivo de proteção da cuba; sistema de segurança que interrompa o funcionamento quando aplicável, conforme características construtivas e normas de segurança; alimentação 127 V ou 220 V; atendimento às normas de segurança aplicáveis ao equipamento; garantia mínima de 12 meses.	Unid.	08			
11	TRITURADOR/PROCESSADOR DE ALHO - Equipamento elétrico de uso comercial/profissional, destinado ao processamento de alho, cebola, temperos e outros alimentos, para utilização em cozinhas escolares. capacidade compatível com o volume de preparação previsto pela Administração; estrutura resistente ao uso frequente; partes em contato com alimentos fabricadas em material apropriado para essa finalidade, resistente à corrosão e de fácil higienização; conjunto de corte em aço inoxidável; motor com potência mínima de 0,5 CV; sistema de segurança que impeça o acionamento com a tampa aberta, quando aplicável; dispositivo de parada de emergência, quando exigido pela regulamentação aplicável ao equipamento; sistema de desmontagem que permita higienização adequada; alimentação 127 V ou 220 V; atendimento às normas de segurança aplicáveis, inclusive NR-12 quando caracterizado como máquina ou equipamento abrangido pela norma; garantia mínima de 12 meses.	Unid.	08			
12	BALANÇA ELETRÔNICA 50 KG - Balança eletrônica de bancada, destinada à pesagem de alimentos e demais materiais utilizados nas unidades escolares. capacidade máxima de pesagem de, no mínimo, 50 kg; divisão/precisão compatível com a capacidade do equipamento e adequada à finalidade de utilização; plataforma/prato de pesagem em material resistente, de fácil higienização e adequado ao uso pretendido; visor digital de fácil leitura; função tara; indicação de sobrecarga; alimentação elétrica compatível com a rede elétrica local; bateria interna ou sistema equivalente de funcionamento, quando aplicável; pés antiderrapantes e estrutura estável; funcionamento em 60 Hz;	Unid.	05			

	garantia mínima de 12 meses; Certificado de Aprovação de Modelo (CAM) emitido pelo INMETRO.					
13	AR CONDICIONADO 12.000 BTU Tipo: Split inverter, modelo Hi Wall (parede); Capacidade de refrigeração: 12.000 BTU/h; Ciclo: Frio (resfriamento); Voltagem: 220V; Eficiência energética: classificação mínima “A” no selo Procel ou equivalente; Controle remoto com funções de ajuste de temperatura, velocidade da ventilação, modos de operação, oscilação das aletas e timer; Nível de ruído reduzido, compatível com ambiente institucional, equipamento novo, sem uso anterior; garantia mínima de 12 meses;	Unid.	10			
TOTAL						

Valor Global R$..... (.....)

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa acima nomeada:

1) Submete-se a todas as condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026 e seus respectivos anexos;
2) Está ciente das obrigações que irá assumir, caso seja vencedora da licitação;
3) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
4) Prazo de entrega: conforme Termo de Referência e/ou Edital;
5) Nos preços cotados já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, fretes e demais despesas inerentes.

_____, __ de _____ de_____.
(local) (dia) (mês) (ano)

_____
Carimbo e assinatura do representante legal

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ/MF: .....
FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Galiléia/MG, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e não nos encontramos impedidos de participar da presente licitação ou de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como com todas as condições estabelecidas para a execução do objeto;

c) A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;

d) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, estando cientes de que a declaração falsa sujeitará o declarante às sanções previstas na legislação;

e) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

f) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

g) Não possuímos, em nosso quadro societário, dirigente ou agente público que mantenha vínculo com o órgão ou entidade contratante, nem pessoas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no § 1º do art. 9º e no inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

h) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

i) Para fins do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declaramos que:

( ) SIM, somos Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

( ) NÃO, não somos Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

j) Declaramos que tomamos conhecimento e estamos de acordo com todas as especificações, condições, prazos, obrigações e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto nos termos propostos.

....., ..., ... de ..... de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA LUCIA RIBEIRO
Data: 24/11/2026 09:20:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

RG/CPF: